



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.036, de 11 de novembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, acrescentando a Alínea “P” no Parágrafo Único do Art. 211, Que Dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 211, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“**Art.211**.....

.....

*p) providenciar, coordenar e controlar a disponibilização de **pass**e escolar aos alunos da rede municipal de ensino, bem como, aos da rede Estadual, quando houver convênio ou outro ajuste entre o Município de São Gabriel da Palha e o Estado do Espírito Santo, que dependerá de edição de Decreto regulamentar do Poder Executivo Municipal.”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de novembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal